

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Gratificação Especial de Eventos Extraordinários (GEET) no Âmbito do Município de Glória do Goitá e da Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial de Eventos Extraordinários (GEET), a ser paga aos servidores públicos municipais, que prestarem serviços em situações de interesse da sociedade, para a realização de serviços de saúde, nos termos do presente.

Parágrafo único: Consideram-se serviços extraordinários as atividades realizadas fora da jornada de trabalho habitual do servidor, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por dia de trabalho extraordinário, nas seguintes hipóteses:

- I. campanhas e mutirões promovidos pelo Poder Público Municipal;
- II. atendimento a situações emergenciais;
- III. realização de festividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 2º Serão considerados servidores aptos a receber a GEET e poderão prestar serviços e realizar ações de saúde, nos eventos discriminados no artigo anterior sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes agentes públicos:

- I. os servidores públicos da Administração Direta;
- II. os empregados e servidores públicos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional à disposição do Município, e que não sejam ocupantes de cargos comissionados;
- III. os servidores e empregados de outras esferas Administrativas, que estejam postos à disposição do Município, e que não sejam ocupantes de cargos comissionados;
- IV. os contratados temporários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Gratificação Especial de Eventos Extraordinários (GEET) será paga pelo Fundo Municipal de Saúde a cada Agente Público, por evento efetivamente trabalhado, nos valores correspondentes à atividade por ele exercida, conforme tabela constante no Anexo Único deste Decreto.

§1º A concessão da GEET será limitada a, no máximo, 05 (cinco) dias por mês para cada servidor.

§2º O pagamento da GEET não se incorpora, em nenhuma hipótese, à remuneração do servidor, nem servirá de base para o cálculo de quaisquer vantagens, benefícios ou contribuições previdenciárias.

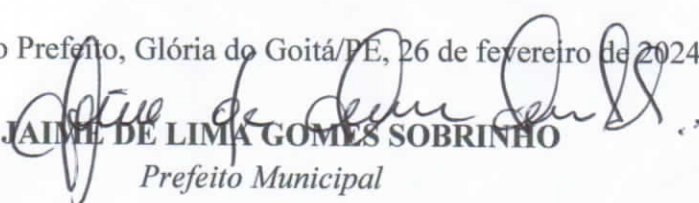
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde tem a atribuição de estabelecer os eventos que os servidores farão jus a percepção da gratificação ora instituída, desde que devidamente fundamentada e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que opinará acerca da possibilidade ou não do pagamento.

Parágrafo Único: O serviço extraordinário somente poderá ser realizado com o devido respeito ao intervalo interjornadas, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 5º A ausência injustificada ao serviço extraordinário para o qual o servidor foi designado acarretará a exclusão do pagamento da gratificação correspondente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

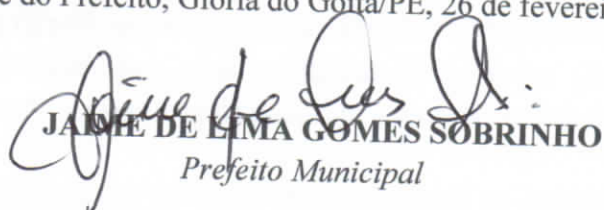
Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá/PE, 26 de fevereiro de 2024.


JAIMÉ DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	QTD. HORAS	VALOR (R\$)
MÉDICO	12	1.000,00
ENFERMEIRO	12	350,00
TEC. ENFERMAGEM	12	150,00
MOTORISTA	12	120,00
INSPETOR SANITÁRIO/SANITARISTA	12	130,00
APOIO LOGISTICO	12	90,00

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá/PE, 26 de fevereiro de 2024.


JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal